jornal da CIDADE

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Diretor e Jornalista Responsável Getulio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR

Segunda-Feira, 10 de Dezembro de 2018 • ANO XVIII • Edição N°. 1784 • R$ 1,50

Clima

Instável

• A segunda-feira será mais um dia sem previsão de chuvas em todo o estado do Paraná. As nuvens continuam ainda presentes no leste do estado, mas o Sol aparece ao longo do dia.

Mín: 13° C em Curitiba
Máx: 31° C em Londrina

Fonte: Simepar
Fechamento desta edição: 11:00 horas
Faça sua assinatura pelo fone (43) 3232-2568: R$ 30,00 para entrega em Sertanópolis e R$ 50,00 nos demais municípios, pelos Correios (Edição Comercial - Consultar valores para o Diário Oficial).

Cotação

SOJA - SACA 60 kg

Dia	Preço
10/12/18	R$ 69,50

MILHO - SACA 60 kg

Dia	Preço
10/12/18	R$ 27,50

TRIGO - SACA 60 kg

Dia	Preço
10/12/18	R$ 46,00

Fonte: Deral/Seab

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA Nº 05/2018
SUSPENSÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que por força da AUTOTUTELA derivada do PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO e demais dispositivos pertinentes, vem apresentar a SUSPENSÃO do presente certame previsto para dia 08/01/2019, em virtude da solicitação efetuada pela secretaria requerente. A nova data de abertura do certame será publicada conforme prevê o Art. 21 parágrafo 4° da Lei. 8.666/93. Informações: Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674 ou pelo telefone – (43) 3235-1122.

Primeiro de Maio/PR, 06 de dezembro de 2018.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018

A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.245.059/0001-01 com sede na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, por intermédio da Prefeita, Sra. Bruna de Oliveira Moreira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Primeiro de Maio, Estado do Paraná, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 cuja homologação foi publicada no jornal oficial do município na edição do dia 04/12/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa CIRURGICA PLANALTO MAT. HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 24.413.415/0001-55, empresa vencedora dos Itens constantes na cláusula quarta, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal n° 2435/2009 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação dos itens relacionados no Anexo I e de acordo com as demais condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 76/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial N° 76/2018
2.1.2. Memorial descritivo.
2.1.3. Proposta de Preços.
2.1.4. Ata de julgamento do pregão presencial Nº 76/2018

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial n° 76/2018.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivo dental fotopolimerizável, Adesivo+Prime, 5ml. BR 0391133	MASTER BOND	Frs	60	R$ 49,00	R$ 2.940,00
3	Agulha Odontológica, aço inoxidável siliconizado, gengival/anestesia, 30 G curta, com BiselTrifacetado, conector com seringa carpule, estéril, descartável, com protetor plástico e lacre BR 0442145	INJEX	Unid	6000	R$ 1,50	R$ 9.000,00
5	Álcool etílico, hidratado, líquido 70% BR 0269941	PROLINK	Lt	350	R$ 4,23	R$ 1.480,50
6	Algodão hidrófilo, sanfonado, branco, 500gr. BR 0320817	MELHORM ED	Rolo	150	R$ 9,70	R$ 1.455,00
30	Cabo de bisturi, aço inoxidável, Nº 3 BR 0272821	ABC	Unid	15	R$ 8,00	R$ 120,00
33	Caneta alta rotação, rolamento, aço inoxidável, velocidade máxima maior que 400.000 RPM, 30 ou mais furos, saca broca, conexão 2 furos, cabeça padrão BR 0407026	DX	Unid	6	R$ 359,00	R$ 2.154,00
40	Cureta, aço inoxidável, nº 86, côncavo corpo duplo, cirúrgica, Lucas, autoclavável BR 0427723	ABC	Unid	15	R$ 15,00	R$ 225,00
41	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Mccall, 17-18, cabo oco BR 0427723	ABC	Unid	10	R$ 14,50	R$ 145,00
42	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Gracey nº 5-6, cabo oco BR 0427572	ABC	Unid	10	R$ 27,00	R$ 270,00
43	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Gracey nº 7-8, cabo oco BR 0427568	ABC	Unid	10	R$ 22,50	R$ 225,00
44	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Gracey nº 11-12, cabo oco BR 0427568	ABC	Unid	10	R$ 27,00	R$ 270,00
45	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Gracey nº 13-14, cabo oco BR 0427573	ABC	Unid	10	R$ 14,00	R$ 140,00
46	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Gracey nº 17-18, cabo oco BR 0427575	ABC	Unid	10	R$ 12,00	R$ 120,00
47	Cureta Periodontal, aço inoxidável, Mccall nº 13-14, cabo oco BR 0427812	ABC	Unid	10	R$ 15,50	R$ 155,00
52	Escova dental, sintético, plástico, adulto, cantos arredondados, macia, mínimo de 4 fileiras e 34 furos BR 0438150	MEDFIO	Unid	600	R$ 0,72	R$ 432,00
53	Escova dental, naylon, plástico reto, retangular, cantos arredondados, infantil, ligeiramente flexível, comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 furos, macia, da mesma altura, extremidades arredondadas BR 0398861	MEFIO	Unid	600	R$ 0,67	R$ 402,00
54	Espelho bucal, aço inoxidável, espelho plano, nº 5, encaixe universal, autoclavável, embalagem individual BR 0437558	MIRAGE	Unid	240	R$ 2,50	R$ 600,00
58	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 1, caninos e incisivos superiores, autoclavável BR 0413522	ABC	Unid	5	R$ 67,90	R$ 339,50
59	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 151, pré-molares, incisivos e raizes inferiores, autoclavável BR 0378164	ABC	Unid	5	R$ 52,70	R$ 263,50
60	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 17, uso odontológico BR 0378164	ABC	Unid	5	R$ 52,50	R$ 262,50
61	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto,18 L, molares superiores lado esquerdo, autoclavável BR 0413514	ABC	Unid	5	R$ 57,90	R$ 289,50
62	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto,18 R, molares superiores lado direito, autoclavável BR 0413513	ABC	Unid	5	R$ 46,00	R$ 230,00
63	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 65, extração de raizes superiores, ambos os lados, reg, autoclavável BR 0413512	ABC	Unid	5	R$ 62,50	R$ 312,50
64	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 69, raizes superiores e inferiores, autoclavável BR 0413510	ABC	Unid	5	R$ 48,00	R$ 240,00
65	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 1, autoclavável BR 0413531	ABC	Unid	8	R$ 56,50	R$ 452,00
66	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 2, autoclavável BR 0413532	ABC	Unid	8	R$ 60,00	R$ 480,00
67	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 4, autoclavável BR 0413534	ABC	Unid	8	R$ 60,00	R$ 480,00
68	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 5, autoclavável BR 0413529	ABC	Unid	8	R$ 120,00	R$ 960,00
69	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 150, incisivos e raizes superiores, autoclavável BR 0413523	ABC	Unid	5	R$ 55,00	R$ 275,00
76	Indicador biológico, segunda geração, autocontido, ampola com meio de cultura, BacillusStearothermophilus, para esterilização a vapor BR 0332349	2I	Unid	120	R$ 6,50	R$ 780,00
80	Luva para procedimento não cirúrgico, látex naturalíntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, embalagem com 100 unidades BR 0269894	NUGARD	Caixa	350	R$ 14,50	R$ 5.075,00
81	Luva para procedimento não cirúrgico, látex naturalíntegro e uniforme, extra pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração, embalagem com 100 unidades BR 0269891	NUGARD	Caixa	350	R$ 14,01	R$ 4.903,50
83	Máscara cirúrgica descartável, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, clip nasal embutido, hipoalergênica. BR 0341923	DESCARPACK	Unid	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
90	Porta agulha, aço inoxidável, Mathiew, cerca de 15cm BR 0436887	ABC	Unid	10	R$ 44,00	R$ 440,00
91	Porta agulha, aço inoxidável, Mayo-Hegar, 14cm BR 0243286	ABC	Unid	6	R$ 40,00	R$ 240,00
92	Porta matriz odontológico, aço inoxidável, Tofflemire, adulto, BR 0426502	ABC	Unid	15	R$ 22,00	R$ 330,00
93	Resina composta, fotopolimerizável, microhíbrida, fluida, (cores A1, A2, A3.5, B2, B3, C2 e C3), seringa 4g. BR 0390514	FILL MAGIC	Unid	50	R$ 14,00	R$ 700,00
94	Resina composta, fotopolimerizável, híbrida, condensável, (cores A1, A2, A3.5, B2, B3, C2 e C3), seringa 4g. BR 0390511	FILL MAGIC	Unid	185	R$ 46,00	R$ 8.510,00
96	Tesoura, aço inoxidável, 12cm, curva, com 2 pontas finas, Íris BR 0318191	ABC	Unid	10	R$ 19,00	R$ 190,00
100	Sonda odontológica, aço inoxidável, exploradora, nº 05, cabo maciço BR 0425231	ABC	Unid	30	R$ 6,00	R$ 180,00
101	Sugador de saliva, PVC, com arame, estéril, descartável BR 0406292	MAX CLEAN	Unid	14000	R$ 0,30	R$ 4.200,00
102	Agulha de sutura montada (4,0) fio nylon	TECHNOFIO	Cx	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
103	Alavanca apical 301	ABC	Unid	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
106	Capa do trasdutor Ultrasson Schuster Jetlaxis Sonic	SCHUSTER	Unid	5	R$ 60,00	R$ 300,00
107	Capa do transdutor Ultrasson Alt	SCHUSTER	Unid	10	R$ 60,00	R$ 600,00
108	Contra ângulo odontológico	DX	Unid	6	R$ 473,00	R$ 2.838,00
114	Dispenser de sabonete liquido (800ml) de parede	PREMISSE	Unid	4	R$ 30,00	R$ 120,00
116	Esparadrapo grande	MISSNER	Unid	10	R$ 7,50	R$ 75,00
117	Espátula nº 1	ABC	Unid	30	R$ 33,00	R$ 990,00
118	Espátula nº 70	ABC	Unid	30	R$ 33,00	R$ 990,00
120	Fita de autoclave (excelente fixação)	CIEX	Unid	45	R$ 5,50	R$ 247,50
121	Fita micropore	MISSNER	Unid	10	R$ 3,75	R$ 37,50
123	Jaleco descartável c/5 unid.	DESCARPACK	Pacote	10	R$ 14,00	R$ 140,00
127	Mandril para contra ângulo - adaptador Fg	DENTSCLER	Unid	15	R$ 18,00	R$ 270,00
132	Micro motor odontológico	DX	Unid	6	R$ 565,00	R$ 3.390,00
135	Mocho odontológico (a gás)	DX	Unid	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
136	Papel toalha branco (pacote com 1000 folhas)	SAMUEL	Pacote	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
140	Rolete de algodão	SSPLUS	Pcte	450	R$ 2,80	R$ 1.260,00
141	Sabonete liquido sache 800ml para dispenser	BIOLUX	Sachê	40	R$ 5,70	R$ 228,00
142	Saca broca para alta rotação (caneta kavo)	DX	Unid	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00
143	Seladora para autoclave	SELAMAX	Unid	3	R$ 565,00	R$ 1.695,00
144	Selante fotopolimerizável - frasco 5ml	BIOSEAL	Frasco	80	R$ 53,00	R$ 4.240,00

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras do Departamento de Administração do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor: Carlos Eduardo Marcondes – CPF: 093.621.899-17.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer departamento do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Administração, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada à vantagem.

6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.4. Os departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Local de prestação de serviços e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio do Departamento solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva Ordem de Serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e após a manifestação favorável do Departamento solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 9.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços e;

b) impedimento em licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

9.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 - Da Cumulação de Sanções

9.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

9.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

9.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.5 - Da Extensão das Penalidades

9.5.1 - A sanção prevista no item 10.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

a) apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da ata;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

10.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

10.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

10.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

10.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e;

10.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. O pedido, quando:

11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

11.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

11.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

11.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

12.1. Para cada solicitação de serviços/fornecimento será assinado um contrato entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Município de Primeiro de Maio, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

12.2. Após a regular convocação por parte do Município de Primeiro de Maio, a(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.3. O não atendimento no prazo previsto no subitem 12.2 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. No fornecimento dos itens registrados e solicitados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Presencial nº 76/2018, e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A adjudicação e homologação equivale ao extrato da presente Ata de Registro de Preços que será publicado no Jornal Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Primeiro de Maio, com exclusão de qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – PR, em 06 de Dezembro de 2018.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita
CIRURGICA PLANALTO MAT. HOSPITALARES LTDA - ME - Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.245.059/0001-01 com sede na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, por intermédio da Prefeita, Sra. Bruna de Oliveira Moreira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Primeiro de Maio, Estado do Paraná, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 cuja homologação foi publicada no jornal oficial do município na edição do dia 04/12/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa R A MARTINS DISTRIBUIDORA - ME - CNPJ: 26.984.213/0001-99, empresa vencedora dos Itens constantes na cláusula quarta, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal n° 2435/2009 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação dos itens relacionados no Anexo I e de acordo com as demais condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 76/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial N° 76/2018
2.1.2. Memorial descritivo.
2.1.3. Proposta de Preços.
2.1.4. Ata de julgamento do pregão presencial Nº 76/2018

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial n° 76/2018.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Autoclave, aço inox, horizontal, automática, digital, sistema de secagem e segurança, cerca de 50 l, sensores de temperatura e pressão, alarmes, com 3 bandejas, 1 porta BR 0414396	DIGITALE MOD 5.0 CAP 50 LTS	Unid	1	R$ 4.810,00	R$ 4.810,00
38	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm2, cor branca, isento de impurezas, 8 camadas, 7,50cm x 7,50cm, 5 dobras, descartável BR 0269971	ERIMAX	Pacote	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00
55	Equipamento odontológico, jato Bicarbonato e ultrasson, motor de bancada, plástico, abs, profilaxia/periodontia/endodontia, eletropneumático, bomba peristáltica, reservatório para liquido, pedal, 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal BR 0416674	ORTUS BIOSCALER C/ BOMBA	Unid	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
56	Equipamento odontológico, fotopolimerizador, base peça de mão sem fio, ponteira fibra ótica ou acrílico, plástico, abs, luz led, elétrica, protetor ocular, BR 0410459	SCHUSTER EMITTER A FIT	Unid	5	R$ 825,00	R$ 4.125,00
57	Fio dental, resina termoplástica/cera e essência, 500mts, regular, neutro BR 0266896	MEDFIO	Unid	15	R$ 9,50	R$ 142,50
99	Seringa, aço inoxidável, autoclavável, 1,80ml, retrocarga, carpule, refluxo tradicional BR 0413354	BRASVAL	Unid	20	R$ 28,00	R$ 560,00
110	Cureta de dentina Nº 17	GOLGRAN	Unid	30	R$ 33,00	R$ 990,00
137	Pontas para aparelho Ultrasson Alt Sonic Mod 1s	ALT SONIC MOD 1S	Unid	8	R$ 720,00	R$ 5.760,00
138	Pontas para aparelho Ultrasson Alt Sonic Mod 2s	ALTO SONIC MOD 1S	Unid	8	R$ 720,00	R$ 5.760,00
139	Pontas para aparelho Ultrasson Alt Sonic Mod 3s	ALT SONIC MOD 1 S	Unid	8	R$ 720,00	R$ 5.760,00

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras do Departamento de Administração do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor: Carlos Eduardo Marcondes – CPF: 093.621.899-17.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer departamento do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Administração, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada à vantagem.

6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.4. Os departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Local de prestação de serviços e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio do Departamento solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva Ordem de Serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e após a manifestação favorável do Departamento solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito, negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item

9.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços e;

b) impedimento em licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

9.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no prim